PORTARIA Nº 0779/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

CONSIDERANDO que a servidora **PERPETUO SOCORRO LOPES PANTOJA**, matrícula nº 0017493-030, cedida para este Instituto desde 01/01/2009, solicitou averbação de Tempo de Serviço prestado à SECON, conforme Proc. nº 2020.71.909322PA;

CONSIDERANDO o deferimento nos termos do Parecer nº 1111/2020-PROJUR-IPMB, de 17/12/2020 e demais deliberações no bojo do processo, que se encontrava arquivado em período de sobrestamento face à vedação imposta pela Lei Complementar nº 173/2020, quanto ao aumento de despesa até 31/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. AVERBAR para todos os efeitos legais o tempo de serviço sem interrupção e não cumulativo, prestado à SECON, nos termos da Lei Municipal nº 7.502/20.12.90, art. 125 e art. 126, referentes ao período de 01/01/1992 a 31/12/2008, equivalente a 5.671 (cinco mil, seiscentos e setenta e um) dias de serviço público municipal, convertidos em 15 anos e 6 meses e 10 dias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 10 de agosto de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO Presidenta do IPMB